



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Antônio Gomes		
MENTA: Recredencia a Escola Indígena Antônio Gomes, INEP/Censo Escolar nº 23263466, no município de Novo Oriente, na jurisdição da 13ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e do médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9893168/2018	PARECER Nº 0931/2018	APROVADO EM: 27.12.2018

I – RELATÓRIO

Vandeilton Arruda da Silva, diretor da Escola Escola Indígena Antônio Gomes, instituição sediada no município de Novo Oriente, por meio do processo nº 9893168/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, fora credenciada pelo Parecer nº 1022/2015 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2017, INEP/Censo Escolar nº 23263466, e tem sede na Lagoinha dos Potiguara, Zona Rural, CEP: 63.740-000, no município de Novo Oriente.

O diretor é o Professor Vandeilton Arruda da Silva, licenciado em Geografia e especialista em Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar, Registro nº 12M1111D6-0. A secretária escolar é Ana Aparecida Fernandes Rodrigues, Registro nº 81094/61633079.

O corpo docente dessa instituição é composto de dez professores; destes, quatro são habilitados (50%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0931/2018

A instituição em análise apresenta 191,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 207,0 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática .

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0872/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Antônio Gomes, município de Novo Oriente, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e do médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE